

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 126/2024

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2024

Concede o título de utilidade pública ao Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

07 de março de 2024

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Grupo Escoteiro Aldeia Verde, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Cascavel, solicita desta Casa Legislativa a aprovação do Título de Utilidade Pública com o objetivo de firmar convênios e receber recursos públicos desde que devidamente habilitada.

Tem como objetivos a promoção de atividades de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo.

Com o Título de utilidade pública municipal através da Lei nº 7.186, de 18 de dezembro de 2020, já está bem atuante atendendo aos municípios de Cascavel.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovelem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Cascavel.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024, às 12:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **126** e o
código CRC **1E7C0F9F8C2F6DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 33/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.034.227/0001-04, com sede na Rua Paraná, nº 2680, Centro, município de Cascavel – CEP 85.812-011, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de março de 2024.

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024, às 12:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **33** e o código CRC **1E7C0D9F8E2F6EA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL
CNPJ: 27.034.227/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:11 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **14D7.E277.44F7.985B**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|---|------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.034.227/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R PARANA | NÚMERO 2680 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.812-011 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CASCAVEL | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (45) 9850-7777 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2018** às **11:51:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032848182-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.034.227/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESCOTEIROS
DO BRASIL

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO PARANÁ
DISTRITO 83 e 85
GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186 PR

DECLARAÇÃO

Eu, **JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI**, brasileira, casada, Diretora Presidente do Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, portadora do RG 4.162.993-2/PR, inscrita no CPF 737.101.729-34, residente e domiciliada a Rua Terra Roxa, 1425, casa 404, Bairro Pacaembu, Cidade Cascavel, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins, que nosso **Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel**, inscrito no CNPJ 27.034.227/0001-4, sediado na Rua Paraná, 2680, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, desde a sua fundação em 18 de maio de 2013 até a presente data, **não recebeu verbas públicas** oriundas de Governos Municipal, Estadual ou Federal.

E por ser verdade, firmo a presente.



Cascavel, 15 de fevereiro de 2024.

JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI
Diretora Presidente
GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCABEL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023

CLÃ PIONEIRO JOÃO PAULO II

PRIMEIRO CICLO:

15 a 20/01: Participação no Moot Nacional em Morretes e na Ilha do Mel Paraná, acampamento com Pioneiros e Pioneiras de todo o Brasil.

11/02: INDABA do Grupo Escoteiro Aldeia Verde – Apresentação do calendário e sobre o que é o Ramo Pioneiro.

26/02: Organização e realização do Treinamento de COMAD para os Clãs da região Oeste do Paraná.

11/03: Participação na Assembleia do Grupo Escoteiro Aldeia Verde.

18/03: Organização de palestra para a Tropa Sênior sobre prevenção às IST'S com a Enfermeira Josana Horvath responsável pelo CEDIP (Centro Especializado de Doenças Infecto Parasitárias) de Cascavel. Aplicação de atividade sobre conservação de alimentos para a Tropa Escoteira.

25/03: Participação no Congresso Escoteiro, Assembleia e Fórum Pioneiro da União dos Escoteiros do Brasil-PR em Toledo.

01/04: Aplicação de atividade sobre cuidados bucais para a Alcateia, com apoio da estudante de Odontologia Manuela Cassol Lombardi.

21 a 23/04: MARISTABA – Acampamento nacional dos Grupos Escoteiros Maristas.

13/05: Organização e contabilização dos donativos arrecadados para os jogos da fraternidade da região Oeste.

27/05: Organização e aplicação de Oficina de Primeiros Socorros para as tropas Escoteira e Sênior.

03/06: Organização dos lixeiros da sede do Grupo Escoteiro Aldeia Verde e explicação sobre a diferença e separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

17/06: Participação no MUTECO (Mutirão de Ação Ecológica) do Grupo Escoteiro Aldeia Verde. Realização do Conselho de Clã convocado via edital para a realização de alterações na Carta Pioneira, eleição da nova COMAD e elaboração do calendário do segundo ciclo de 2023.

24/06: Festa Junina do Clã Pioneiro João Paulo II.

01/07: Participação como voluntários na festa junina do Colégio Marista de Cascavel.

15/07: Participação no Aclãmpados (acampamento dos Pioneiros e Ex-pioneiros do Oeste do Paraná) nesta edição, organizado pelo Clã Pioneiro Cascavel do Grupo Escoteiro Cascavel.

SEGUNDO CICLO:

05/08: Conversa sobre Eneagrama com o profissional Alexandre Helfer e venda de docinhos para arrecadar fundos para o caixa do Clã.

12/08: Atividade em sede - Conversa sobre o Projeto de Relevância da pioneira Maria Eduarda Cassol e definição dos desafios para o clã padrão.

19/08: Atividade comunitária - Pintura do parquinho do CETEA (Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista) de Cascavel.

20/08: Fórum online sobre a desmistificação da lei de cotas (Projeto de Relevância do pioneiro Bruno Grellmann).

26/08: Atividade espiritual sobre a importância da espiritualidade nas nossas vidas e no Movimento Escoteiro.

02/09: Doação de sangue no Hemocentro de Cascavel.

09 e 10/09: "Aclãmsênior" - Acampamento de integração entre o Clã pioneiro e a Tropa Sênior.

16/09: Organização de Curso de primeiros socorros para Alcateia aplicado pelo Bombeiro Socorrista Edemar Migliorini.

23/09: Participação no MUTCOM (Mutirão De Ação Comunitária) - Auxílio no café colonial da Festa da Padroeira da Catedral de Cascavel.

07/10: Montagem de uma grande pioneiria.

12/10: Voluntariado na Corrida da Fé da Catedral de Cascavel.

21 e 22/10: Participação no JOTI (Jamboree On The Internet).

18/11: Atividade em sede com visita do Clã Pioneiro São José do Grupo Escoteiro Ordem de Lis.

Atividades Alcateia RTT – Ano 2023

18/03/2023 – Passeio Ciclístico - Alcateia RTT e Alcateia Lobo Gris
01/04/2023 – Atividade sobre Higiene e Cuidados Bucais (Pioneiros)
15/04/2023 – Instrução de Mochilas para o Acampamento Maristaba
21 a 23/04/2023 – VIII Maristaba – Encontro Nacional Escoteiros Maristas (Acampamento)
06/05/2023 – Contação de Histórias (Irmãos de Mowgli)
13/05/2023 – Arrecadação Jogos da Fraternidade 2023 - Alcateia RTT
28/05/2023 – XXIX Jogos da Fraternidade – Toledo/PR
17/06/2023 – MUTECO (Mutirão de Ação Ecológica) - HORTA COMUNITÁRIA (Neva)
01/07/2023 – DESAFIO NO MERCADO - ALCATEIA RTT
26/08/2023 – Dia do Amigo - Alcateia RTT 2023
02/09/2023 – Orientações e Instruções sobre o 7 de Setembro (Hino Nacional Brasileiro)
16/09/2023 – Curso e Treinamento de 1º Socorros – SIATE do Corpo de Bombeiros Cascavel (Pioneiros)
16/09/2023 – Reunião com os Pais sobre Proteção Infante Juvenil - Auditório Marista
23/09/2023 – MUTCOM (Mutirão de Ação Comunitária) - Recanto da Criança
30/09/2023 – Atividade de Instrução de Fogueira (Sênior)
21/10/2023 – JOTI (Desafio Nacional Lobinho) - Alcateia RTT 2023
28/10/2023 – Contação de Histórias (Caçadas de KAA) – Conversa com AKELÁ sobre o aprendizado
11 a 12/11/2023 – Caçada Nacional 2023 - O Povo Livre (Acampamento)
02/12/2023 – Passeio Ciclístico / Canoagem / Piquenique - Lago Municipal – RTT (1º Duathlon)

MELHOR POSSÍVEL !!!

**Ch Pedro Ribeiro
AKELÁ – Alcateia RTT
GE Aldeia Verde – 186/PR
15/02/2023**

Atividades da Tropa Escoteira Puma / 2023

- 18/03 - Atividade com o Clã Pioneiro - jogos e canções (sede GEAV)
- 25 e 26/03 - Acampamento Masterchef das fogueiras (chácara da Chefe Silvana/Cascavel/PR)
- 01/04 - Avaliação do acampamento da Tropa de 25 e 26 mar. (sede GEAV)
- Manutenção do canto de patrulhas
- Orientações sobre atualização da caixa de 1º socorros
- 21 a 23/04/2023 - VIII Maristaba - Encontro Nacional Escoteiros Maristas
(Acampamento no Recanto Marista - Cascavel/PR)
- 15/04 - Palestra sobre violência escolar (sede GEAV)
- 06/05 - Atividade técnica sobre comunicação RT 66 (Chefe Márcia)
- Eleições de monitores e submonitores das patrulhas.
- 13/05 - Arrecadação Jogos da Fraternidade 2023 (Cascavel/PR)
- 20/05 - Festa dos 10 anos GEAV (sede Marista)
- 27/05 - Oficina de Primeiros Socorros com o Clã Pioneiro (sede GEAV)
- 28/05 - XXIX Jogos da Fraternidade (Toledo/PR)
- 03/06 - Apresentação sobre o tema “Mulheres de destaque na história do País” (sede GEAV)
- 17/06 - MUTEKO (Mutirão de Ação Ecológica) - Horta Comunitária (bairro Neva/Cascavel/PR)
- 24/06 - Jantar festivo da Tropa Puma/ temática nacional (sede GEAV)
- 26/08 - Atividade técnica de instrução de nós (sede GEAV)
- Acampamento “Ponta de flecha” para monitores e submonitores da Tropa (sede GEAV)
- 02/09 - Atividade técnica da especialidade de rastreamento (sede GEAV)
- 07/09 - Desfile de 7 de setembro (Cascavel/PR)
- 07 a 09/09 - ARE (Acampamento Regional Escoteiro) - Foz do Iguaçu/PR
- 16/09 - Atividade técnica “jogo das cidades” (Cascavel/PR)
- Reunião com os Pais sobre Proteção Infância Juvenil - Auditório Marista
- 23/09 - MUTCOM (Mutirão de Ação Comunitária) - Recanto da Criança (Cascavel/PR)
- 30/09 - Atividade técnica de manuseio de ferramentas de corte (sede GEAV)
- 07/10 - Atividade de Comunicação (Chefe Márcio)
- Atividade “arrumação de mochila em preparação para acampamento”
- 21/10 - JOTI (sede Marista)
- 11/11 - Jantar festivo da Tropa Puma/ temática internacional (sede GEAV)
- 18/11 - Acampamento de sobrevivência (comunidade Alto Bom/Cascavel/PR)
- 25/11 - Atividade técnica de manutenção do canto da patrulhas (sede GEAV)

Sempre alerta!

**Claudio Ricardo dos Santos Oliveira Pinto
Chefe da Seção Escoteira**

Atividades Tropa Anhangava 2023

- 13/05 Arrecadação de alimentos para os jogos da fraternidade;
- 28/05 Jogos da fraternidade em Toledo;
- 03/06 Instrução de nós e rapel no corpo de bombeiros;
- 17/06 Multicom plantio de mudas em horta comunitária;
- 01/07 Participação com atividade de Tirolesa na festa junina do Marista no Recanto;
- 08/07 Acampamento Mateiro;
- 19/08 Instrução de tipos de fogueiras e sua utilidade;
- 26/08 Trilha nas cachoeiras da Ferroeste (18km 3 cachoeiras);
- 02/09 Atividade Fogueiras e Pão Caçador com alcateia;
- 09 e 10/09 Acampamento com o Clã;
- 23/09 Ajuda no café colonial da catedral;
- 12 a 15/10 Acampamento regional Sênior em Guarapuava;
- 21/10 Jota Joti nacional;
- 28/10 Entrega das pizzas vendidas para arrecadação de fundos para tropa;
- 29/10 Ajuda em corrida da APAE ;
- 02/11 Passeio de bicicleta com a tropa;



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186/PR Marista Cascavel
Rua Paraná, 2680, Centro – Cascavel/PR

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO

Realizada no dia 11 de março de 2023

Em 11 de março de 2023, atendendo ao Estatuto da União Escoteira do Brasil (UEB) em seu Artigo nº 34 e ao Estatuto do Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR (GEAV) Marista Cascavel, no seu Artigo nº 17, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, às 15:00 horas, na sede do Grupo Escoteiro, pais e responsáveis, os jovens integrantes do Clã João Paulo II e demais membros, conforme a lista de presença assinada. Participaram como ouvintes os membros da Tropa Puma. Em seu edital de convocação publicado em 24 de fevereiro de 2023, a diretoria do GEAV, pautou os seguintes assuntos para a **ORDEM DO DIA**: 1) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2023/2025; 2) Avaliação do Balanço do Grupo; 3) Calendário 2023; 4) VIII Maristaba – Encontro Nacional de Grupos Escoteiros Maristas; 5) Alteração do Regimento Interno; 6) Eleição dos Delegados que representarão do Grupo Escoteiro Aldeia Verde nas Assembleias Regionais, e; 7) Assuntos Gerais. **ABERTURA DA ASSEMBLEIA**: A Diretora Presidente Jacqueline Fabrício Dunaiski deu início aos trabalhos com a saudação aos presentes. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Dado atendimento as prerrogativas estatutárias, foi eleita a mesa diretiva, conforme segue: Presidente Jacqueline Fabrício Dunaiski, brasileira, casada, Aposentada, portadora do RG 4.162.993-2, CPF 737.101.729-34, residente e domiciliada a Rua Terra Roxa, 1425, casa 404, Pacaembu, Cascavel/PR; Secretário: Osvaldo Mesquita Junior, brasileiro, casado, Professor, portador do RG 5.455.581-4 e CPF 961.777.059-87, residente e domiciliado a Rua Recife, 741, ap 82, Centro, Cascavel/PR. Em seguida foram abertos os trabalhos, seguindo para a **PAUTA DO DIA**: 1) Foi eleito por unanimidade de votos como; Presidente: Jacqueline Fabrício Dunaiski, brasileira, casada, Aposentada, portadora do RG 4.162.993-2, CPF 737.101.729-34, residente e domiciliada a Rua Terra Roxa, 1425, casa 404, Pacaembu, Cascavel/PR; Vice-Presidente: Sednir Edely de Lima Tapia, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG 4.426.100-6, CPF 775.783.099-00, residente e domiciliado a Rua Treze de Maio, 523, Região do lago, Cascavel/PR; Diretora Administrativa: Giovanna Patrícia Gava Oyamada, brasileira, casada, Professora, portadora do RG 8.589.581-8, CPF 998.840.899-49, residente e domiciliada a Rua João Pessoa, 61, ap 1202, Centro, Cascavel/PR; Diretora Financeira: Cibelle Cabral Bezerra Ribeiro, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG 6.548.741-1, CPF 007.055.769-14, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, 1414, Country,



Cascavel/PR; Diretor Técnico: Osvaldo Mesquita Junior, brasileiro, casado, Professor, portador do RG 5.455.581-4 e CPF 961.777.059-87, residente e domiciliado a Rua Recife, 741, ap 82, Centro, Cascavel/PR; Conselheiro Fiscal I: Andrei Luiz Bilibio, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG 7.564.257-1, CPF 017.049.799-27, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1385, ap 402, Centro, Cascavel/PR, e; Conselheiro Fiscal II: Gustavo Kiyosen Nakayama, brasileiro, divorciado, Professor, portador do RG 5.117.289-2, CPF 020.287.179-71, residente e domiciliado a Rua Molbra, 76, ap 204, Maria Luiza, Cascavel/PR. Empossados para o mandato de 15/05/2023 a 15/05/2025. 2) Apresentado e Aprovado o Balanço de 2022. 3) Apresentado e Aprovado o Calendário 2023. 4) Apresentado o Boletim do VIII Maristaba – Encontro Nacional de Grupos Escoteiros Maristas, onde foi sugerido pela Chefe Cibelle a venda de Pizzas por parte dos interessados, a fim de arrecadar recursos para o pagamento da inscrição no evento. 5) Proposta de Alteração do Capítulo VIII, Artigo 39, incluindo a palavra “preferencialmente”, a qual foi aprovada por unanimidade, passando a nova redação para: O Cargo de Presidente deverá ser ocupado, preferencialmente, por um Pai de Aluno Marista. 6) Candidataram-se e foram eleitos por unanimidade os membros representantes do Grupo Escoteiro Aldeia Verde na Assembleia Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região Paraná, para os anos de 2024, 2025 e 2026, sendo os eleitos: Osvaldo Mesquita Junior, Andréia Cristina Peracchi Oro, Izabel C. Kostycz, Beatriz Tavares Zanferrari, Bruno Grellmann Negrello, Murilo Henrique Portes da Silva e Sofia Schwaab Guerini, respectivamente. 7) Dentro dos Assuntos Gerais, como prevê o Regimento Interno Capítulo VII, Artigo 13, Parágrafo Único, foi proposto pela Diretoria e aprovado pelos presentes, alteração do valor da mensalidade para R\$ 90,00 (noventa reais) para o primeiro filho, e R\$ 60,00 (Sessenta reais) para o segundo ou demais filhos da mesma família, bem como, foi igualmente aprovado, que os membros do Clã Pioneiro João Paulo II, durante o período de maio/2023 a maio/2025, realizem o mesmo pagamento equivalente a mensalidade a segundo filho de uma família, R\$ 60,00 (Sessenta reais). **ENCERRAMENTO:** Encaminhado os trabalhos para o encerramento, a Presidente deixou livre a palavra. Não havendo outras manifestações, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação de todo, encerrou os trabalhos desta Assembleia, a qual foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente e Secretário.




[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

3º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Naves, 3445
 Cascavel - PR - CEP 85 801-120
 (45) 3038-5733
 CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº 3PN1ZGVfBML4TtGvrJPF231q
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a firma de **JACQUELINE**
ABRÍCIO DUNAISKI, *0098* 582555*. Dou fé.
 Cascavel-Paraná, 15 de maio de 2023 - 11:36:20h
 Em Teste da Verdade
 Elaine de Fatima Semim - Substituta





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel. (45)3197-1616

Selo SFTD44vPj4MCfsmqyMZL1304q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,
FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$6,25, Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$1,48, Microfilme: R\$5,18 Total: R\$111,33

Protocolado sob n.º **0301045**

Registrado sob n.º **000371605**

Livro A-**812**, fls. **025 028**

Cascavel-PR, 15/05/2023

Sônia Cristina Pratas - Agente Delegada
 Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal





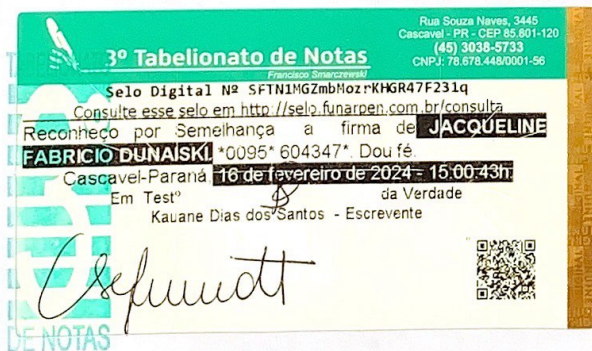
ESCOTEIROS
DO BRASIL

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO PARANÁ
DISTRITO 83 e 85
GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186 PR

DECLARAÇÃO

Eu, **JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI**, brasileira, casada, Diretora Presidente do Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, portadora do RG 4.162.993-2/PR, inscrita no CPF 737.101.729-34, residente e domiciliada a Rua Terra Roxa, 1425, casa 404, Bairro Pacaembu, Cidade Cascavel, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins, que nosso **Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel**, inscrito no CNPJ 27.034.227/0001-4, sediado na Rua Paraná, 2680, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, desde a sua fundação em 18 de maio de 2013, **não remunera seus Diretores**, os quais exercem suas funções como voluntários, prestando serviço de relevante interesse público.

E por ser verdade, firmo a presente.



Cascavel, 15 de fevereiro de 2024.

JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI
Diretora Presidente

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL

LEI Nº 7.186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR OLAVO SANTOS/PODEMOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Aldeia Verde - PR-186 Marista Cascavel, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 27.034.227/0001-04, com sede na Rua Paraná nº 2680, centro, nesta cidade de Cascavel e que tem por finalidade promover trabalhos educacionais, auxiliando a comunidade através da educação para os valores, atividades de preservação do meio ambiente e ajuda assistencial às entidades filantrópicas.

Art. 2º A entidade que trata esta Lei deverá cumprir obrigatoriamente o que regulamenta a Lei nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação desta Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 18 de dezembro de 2020.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 23/12/2020.
ÓRGÃO OFICIAL Nº 2730.
ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 13.491.

[Download do documento](#)

**ESTATUTO SOCIAL
GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186/PR MARISTA
CASCAVEL**

Y

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES, DA SEDE, DO FORO E DA
DURAÇÃO**

Art. 1º - O GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, fundada de fato e direito em 18/05/2013, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede a Rua Paraná, 2680 – Centro – Cascavel – PR – CEP 85812-011 e Foro na Comarca de Cascavel - PR.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões/assembleias extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião/assembleia.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

AA

B

158

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DO ASSOCIADO

Seção I

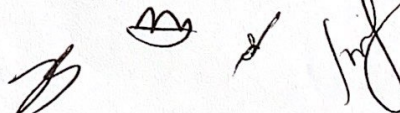
Considerações Gerais

Art. 6º - O Grupo Escoteiro terá número ilimitado de associados, pessoas capazes de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, que poderão ser admitidas, desde que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição e cadastro, onde conste a aceitação deste estatuto e do regimento interno.

Art. 7º - Podem-se filiar-se ao Grupo pessoas, que tenham interesse em desenvolver o espírito escoteiro, das potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas, o caráter, religiosa, através da disciplina, da responsabilidade e da progressão da formação do jovem.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Beneficiários – os membros juvenis: Lobinhos(as), Escoteiros(as), Seniores/Guias e Pioneiros(as).



II - Escotistas – todos aqueles que forem nomeados para cargo ou função, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis, tais como: Chefes, Instrutores e Auxiliares.

III - Dirigentes – todos aqueles que forem eleitos ou nomeados para cargo ou função não incluídos no inciso anterior, tais como: Membros de Diretoria, Secretários e Auxiliares.

IV – Contribuintes – os pais e/ou responsáveis dos membros juvenis.

Art. 9º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10 - São os direitos dos associados:

- I - participar das atividades do Grupo Escoteiro;
- II - tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV - propor a admissão de novos associados;
- V - ter acesso a todos os documentos do Grupo Escoteiro;

Parágrafo único - Para fazerem jus a seus direitos, como participar de atividades, ter voz e voto, eleger e ser eleito, os sócios devem estar em dia com o registro da União do Escoteiros do Brasil, suas contribuições sociais, inclusive com a tesouraria o Grupo.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Grupo Escoteiro;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno, e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VI - pagar contribuição financeira, se houver, conforme previsão em Regimento Interno.

Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição, quando esta for aprovada em Assembleia



Geral, sem justificativa aceita e desde que previamente notificado;
III - superveniência de incapacidade civil;
IV - falecimento;
V - expulsão.

Parágrafo Único - Entende-se por exclusão por justa causa, entre outros:
I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação ou seus membros, denegrindo sua imagem e reputação;
III - proceder com má-fé ou agir de forma negligente na administração dos recursos da associação;
IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto, e no Regimento Interno.

Art. 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do Grupo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, endereçada à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 14 - São órgãos do Grupo Escoteiro:

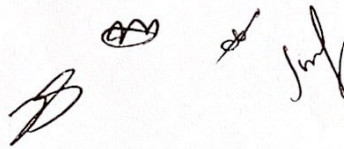
- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria de Grupo;

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia Geral:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em assembleia ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
- c) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- d) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro;
- e) deliberar sobre os relatórios da Diretoria;
- f) eleger a cada reunião/assembleia, seu Presidente e Secretário;
- g) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- h) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- i) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 16 - A Assembleia Geral do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;



e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo.

Art. 17 - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de quinze dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, ou da Diretoria de Grupo, ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados.

Art. 18 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 19 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

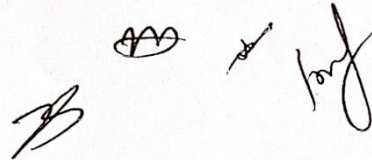
- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões/assembleias da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 20 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;



- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de dezembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Grupo:

- I - representar a Grupo Escoteiro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o Diretor Administrativo ou Vice Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente do Grupo:

AAA
B
Jung

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato, ou até nova convocação de eleição;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo do Grupo:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;
- VI - receber e processar os pedidos de inscrição de novos associados, assim como os de exclusão;
- VII - manter todos os associados informados dos atos do Grupo, conforme definido pela Assembleia ou pelo Regimento Interno.
- VIII - assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

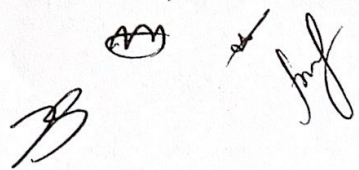
§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 25 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada ano, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 26 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada ano, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.



Art. 27 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 29 - Com exceção da Assembleia de Grupo, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 30 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

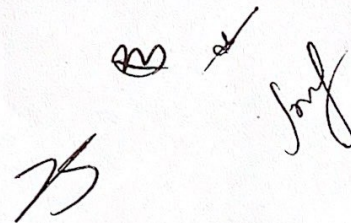
Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 31 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 32 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 33 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page, including a large 'B', a small circle with a checkmark, and a signature that appears to be 'Jony'.

Art. 34 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 35 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 36 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois), sendo obrigatório o Presidente, e/ou Vice-Presidente, e/ou Diretor Administrativo, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

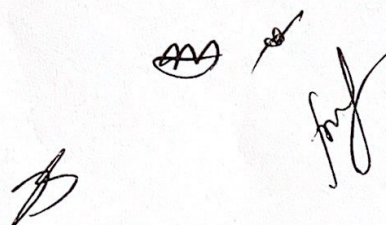
Art. 37 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 38 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos noventa (90) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;



- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga na Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião/assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga na Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião/assembleia extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 40 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de quinze dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

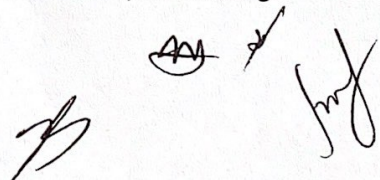
Art. 41 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 42 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 43 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 44 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.



Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.


Art. 45 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Cascavel, 18 de maio de 2013.



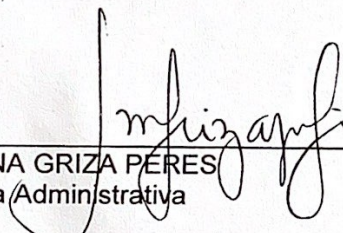
JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI
Presidente

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO



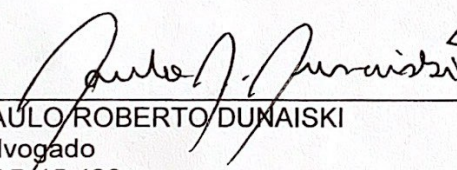
EDER TRENTO
Vice-Presidente





SILVANA GRIZA PERES
Diretora Administrativa

| CUSTAS | |
|---------------------------|---------------|
| VRC: | 300 |
| Emolumentos + Funrejus + | |
| Distribuição + Funarpen + | |
| Demais Encargos | |
| Total R\$: | 118,00 |




PAULO ROBERTO DUNAISKI
Advogado
OAB 15.420

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

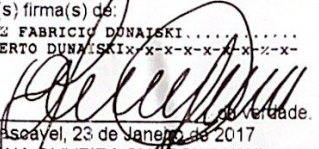
M Marchesini

Selo DzhZh.WdhJF.LhI5r, Controle:
uu3R8.AWrQa
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0257837 - Registrado sob nº
0003716 Livro A-434, fls. 122/149
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 30/01/2017


 Eliane Maria Marchesini · Titular
 Anna Paula Marchesini · Substituta
 Mariza Marqueti · Escrivente

2º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3995
Cascavel - PR - CEP 85.810-070
(45) 3223-6935
CNPJ: 78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
[0137673]-JACQUELINE FABRÍCIO DONAISKI.....
[0131915]-PAULO ROBERTO DONAISKI x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
por SEMELHANÇA.



Em testº da verdade.

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017
EDNA OLIVEIRA SMRCZEWSKI
ESCREVENTE

EUNARPEN - SEL. DIG. Nº 2 | Gwt . KUxAb . faqMF - GuNIK . 7F3Wm

TABELIONATO DE NOTAS
Francisco Smrczewski
TABELÃO DE NOTAS DESIGNADO
CPF 003.355.099/91
ES. 3911 - FONE: 3223-6935
PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14524/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 126/2024**.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14524** e o código CRC **1F7C1E0E1F8E2FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14572/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14572** e o código CRC **1B7B1F0E2E7A6EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14593/2024

Projeto de Lei nº: 126/2024

Interessado: DEPUTADO BATATINHA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) o Estatuto Social não está de acordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013, eis que não foi localizado no citado estatuto menção sobre a não remuneração dos dirigentes ou distribuição de quaisquer vantagens aos associados.

Sugiro modificação do Estatuto neste sentido a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 13 de Março de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2024, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14593** e o código CRC **1B7E1E0F3D5B8DF**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 27.034.227/0001-04

Requerente: GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 17/04/2024 08:57:29, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 288218764

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Cascavel, 20 de junho de 2020.

O Grupo Escoteiro Aldeia Verde – 186 PR, iniciou suas atividades em 2013. Com sede no parque gramado do Colégio Marista, situado no centro da cidade de Cascavel, PR., realiza trabalho voluntário educativo não formal que alcançam a comunidade local, o Estado do Paraná, e, em conjunto com a UEB – União dos Escoteiros do Brasil à qual estás ligada¹, produz benefícios nacionais e internacionais, tendo em vista a subordinação desta à OMME - Organização Mundial do Movimento Escoteiro (WOSM - World Organization of the Scout Movement).

O Grupo Escoteiro Aldeia Verde – 186 /PR., atua como uma unidade escoteira local ligada a UEB - União dos Escoteiros do Brasil. É parte de um movimento voluntário criado por Robert Baden Powell, no início do século XX, fundamentado em um conjunto de valores expressos, na lei e na promessa escoteira que tem como objetivo promover o autodesenvolvimento dos jovens com apoio de adultos referenciais que viabilizam a realização de atividades que são administradas, de acordo com faixas etárias específicas² e as características de cada fase de desenvolvimento. Tudo com vistas a contribuir com o desenvolvimento dos jovens na realização do seu pleno potencial físico, intelectual, emocional, social e espiritual como indivíduos, como cidadãos responsáveis e como membro das suas comunidades locais, nacionais e internacionais³. Por meio da educação escoteira, busca-se realizar atividades que, além de promover o desenvolvimento integral dos jovens possibilitando a vivencia das habilidades e o desenvolvimento das potencialidades, possa impactar positivamente as comunidades em que estamos inseridos. Abaixo, apenas a título de exemplificação, segue uma relação de algumas atividades elaboradas e executadas em nosso Grupo Escoteiro que demonstram que os

¹ RESOLUÇÃO N. 002/2013

² POR Regra n. 013 – (Princípios, Organizações e Regras da UEB- União dos Escoteiros do Brasil.) Ramo Lobo – crianças de 06 a 10 anos, Ramos escoteiro – 11 a 14 anos; Ramo Sênior – 15 a 17 anos e Ramo Pioneiro – 18 a 21 anos.

³ Constituição – Escotismo Mundial (<https://www.scout.org/who-we-are/scout-movement/scouting-education>)

trabalhos realizados por essa unidade escoteira local, são, também de utilidade pública, eis que impactaram positivamente não apenas os adultos que elaboram e supervisionar as tarefas, tão pouco apenas os jovens do movimento que as realizaram, mas sim, toda a comunidade que direta ou indiretamente se beneficiou com a realização das mesmas.

Desde março de 2024, nosso grupo promove o apadrinhamento de um jovem atendido pela AFA – Associação Fraternidade Aliança⁴ (Grupo Escoteiro Esperança), entidade que trabalha com o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na região do Porto Meira em Foz do Iguaçu, PR. Além de manter financeiramente o patrocínio mensal de um jovem escotista o Grupo Escoteiro Aldeia Verde promove a divulgação e o incentivo para que pais e outras pessoas da sociedade civil também adotem jovens desse grupo apadrinhado no intuito de fomentar e ampliar o trabalho desenvolvido pelo Grupo Escoteiro Esperança que recentemente nasceu na cidade de Foz do Iguaçu com um objetivo específico de atender utilizando o método escoteiro jovens e crianças em situação de vulnerabilidade.

Em 13 de maio de 2023, concluímos a arrecadação de 6.500 toneladas de alimento não perecíveis realizadas pelos membros do Grupo Escoteiro Aldeia Verde -186 PR, em diversos pontos de arrecadação na cidade de Cascavel, PR., que foram destinados ao Hospital Bom Jesus, situado à Rua Almirante Barroso, 2193, na cidade vizinha de Toledo, Pr. Nesta mesma data, foram arrecadados 500 litros de materiais de limpeza, os quais foram destinados ao Abrigo São Vicente Paulo, situado à Avenida Jaime Duarte Leal, 110, na cidade de Cascavel, PR.

No dia 17 de junho de 2023, realizamos o plantio de 500 mudas de Hortaliças na Horta Comunitária Amo, localizada à Rua Osvaldo Cruz, 178, no bairro Neva em Cascavel, Pr., cuja horta atende famílias carentes da região.

No mês de agosto de 2023 o grupo realizou uma atividade comunitária que resultou na pintura e completa revitalização do parquinho infantil do CETEA (Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista), que sede à Avenida Guaíra, 510, na cidade de Cascavel, Pr. A Clínica Escola tem o objetivo de promover a escolarização das pessoas com TEA para inclusão ou permanência na rede regular de ensino e atender integralmente às necessidades de saúde. Atendendo atualmente 186 crianças.

Em 02 de setembro de 2023, o grupo escoteiro concluiu mais uma campanha anual de doação de sangue para o Hemocentro Regional de

⁴ <https://fraternidadealianca.org.br/>

Cascavel. Todos os anos jovens do nosso grupo que já podem realizar a doação de sangue de acordo com a idade, escotistas e pais comparecem ao Hemocentro para essa doação. Por conta dessa constância e por ajudar de modo permanente na divulgação e incentivo da doação de sangue o Grupo Escoteiro Aldeia Verde consta no painel de destaque da entidade localizada à Avenida Avaetes, 370, anexo ao HU – Hospital Universitário da UNIOESTE, em Cascavel, PR.

Em 23 de setembro de 2023 realizamos a doação de 600 fraldas, 100 litros de leite e realizamos o plantio de 100 mudas de hortaliças na horta do Lar Recanto da Criança de Cascavel, localizado à Rua São José, 720, Cascavel-PR. Este Lar abriga crianças em situação de vulnerabilidade. Essa doação foi fruto de arrecadação de todos os membros do Grupo Escoteiro Aldeia Verde que, de acordo com as suas seções (de acordo com suas faixas etárias, respectivamente: lobos, escoteiros, sêniores e pioneiros) organizaram tarefas educativas cujo objetivo era, além de conhecer a realidade dos abrigados, contatar suas necessidades, visita-los para promover interação e levar a eles alguma ajuda material. Essa atividade já aconteceu em anos anteriores em outras entidades beneficentes e será realizado no ano de 2024 de acordo com a programação anual do grupo.

No dia 24 de setembro de 2023 os jovens do Grupo Escoteiro Aldeia Verde realizaram trabalho voluntário na logística e manutenção da limpeza do Café Colonial servido pela Catedral de Cascavel, situada na Rua Rio Branco do Sul, 590, no centro, ocasião ajudaram servir mais de 1.200 (mil e duzentas) pessoas.

No feriado de 12 de outubro de 2023, os integrantes do grupo realizaram trabalho voluntário na logística e apoio aos corredores na Corrida da Fé da Cidade de Cascavel – evento promovido pela Catedral Metropolitana de Cascavel, que conta com a presença de corredores da comunidade cascavelense e pessoas que vem de fora da cidade e do estado.

Nos dias 21 e 22 de outubro de 2023 todo Grupo Escoteiro Aldeia Verde participou e desempenhou com êxito todas as atividades promovidas pelo denominado JOTA – JOTI Jamboree On The Air (JOTA) e do Jamboree On The Internet (JOTI), que é o maior evento escoteiro do mundo, que visa estabelecer contatos entre si através de estações de radioamador e da internet. Todos os anos o Grupo Escoteiro Aldeia Verde promove e participa desse evento mundial cujos resultados são frutos de interação local e global através da boa prática da educação escoteira.

Em 29 de outubro de 2023, os integrantes do grupo realizaram trabalho voluntário na logística durante todo o percurso do desafio de corrida, denominada Primeiro Desafio APAE de Cascavel, entidade beneficente com sede à Rua Manaus, 3990. O trabalho voluntário foi realizado durante todo o percurso do desafio da corrida realizada para os jovens atendidos pela APAE de Cascavel, seus familiares, profissionais da saúde e comunidade de nossa cidade.

No dia 29 de dezembro de 2023 o Grupo Escoteiro Aldeia Verde foi eleito pela comunidade de Cascavel, Pr., para ocupar uma das cadeiras do Conselho Municipal de Esporte, com o objetivo de desenvolver o esporte com ênfase no desenvolvimento pessoal. O objetivo é promover as habilidades como liderança, trabalho em equipe, disciplina, resiliência e inclusão social através do esporte em comunidades carentes. A eleição do Grupo Escoteiro Aldeia Verde, deve-se ao trabalho já realizado por esse grupo em suas atividades semanais, uma vez que um dos objetivos do método escoteiro é trabalhar as habilidades físicas dos jovens. Estas quando realizadas de modo adequado, elaborado de acordo com as faixas etárias, com utilização de recursos adequados, pode produzir um espaço inclusivo que transcende as barreiras sociais e é capaz de promover a integração e a coesão comunitária. Este lugar no Conselho Municipal de Esportes muito nos honra e, é mais um motivo para solicitarmos a declaração de utilidade pública estadual para quem sabe, num futuro próximo, ampliarmos nosso trabalho voluntário.

Estes são exemplos de alguns trabalhos realizados por todo o efetivo do Grupo Escoteiro Aldeia Verde em conjunto. No entanto, haveria ainda dezenas de eventos para serem descritos aqui se levássemos em conta cada seção do grupo (Alcatéia – Ramo Lobo; Tropa Escoteira – Ramo Escoteiro; Tropa Sênior – Ramo Sênior e Clã Pioneiro – Ramo Pioneiro), pois além do trabalho voluntário acima descrito, foram realizadas várias atividades autônomas por cada seção do grupo e sua respectiva chefia cujos frutos são colhidos além da nossa sede. Nosso trabalho voluntário de educação não formal é reconhecido há anos pela UEB- União dos Escoteiros do Brasil⁵ que acompanha de perto nosso trabalho com certificações e com visitas da própria presidência da entidade. No ano de 2020, recebemos com alegria o reconhecimento municipal através da Declaração de Utilidade Pública Municipal através do PLO n. 116/2020, cuja cópia segue em anexo.

⁵ Decreto n. 5.497, de 23 de julho de 1928 e Decreto- Lei n. 8.828, de 24 de janeiro de 1946, cf. POR, Regra n. 012, inciso II.

Assim, submetemos a essa Casa de Leis este breve resumo de atuação do Grupo Escoteiro Aldeia Verde – 186/PR., e tendo em vista que os trabalhos realizados comprovam a finalidade pública na prestação de serviços úteis para a comunidade do Estado do Paraná pleiteamos a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Jacqueline Fabricio Dunaiski
Presidente do Grupo Escoteiro Aldeia Verde

Maristela Pezzini Tápia
OAB/ PR 35.488
Assessora Jurídica do Grupo Escoteiro Aldeia Verde

DECLARAÇÃO

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE – 186-PR MARISTA CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.034.227/0001-04, estabelecida na Rua Paraná, nº 2680, bairro Alto Alegre em Cascavel, Paraná representada por seu (a) presidente a Sra. JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI, brasileira, bancária, casada, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa nº 1425, em Cascavel, Paraná, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 4.162.993-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 498.624.809-04, declaro para devido fins que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados por qualquer forma, conforme previsão de seu estatuto social.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cascavel, 18 de novembro de 2020.


JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI



**ESTATUTO SOCIAL
GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186/PR MARISTA
CASCAVEL**

8

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES, DA SEDE, DO FORO E DA
DURAÇÃO**

Art. 1º - O GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, fundada de fato e direito em 18/05/2013, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede a Rua Paraná, 2680 – Centro – Cascavel – PR – CEP 85812-011 e Foro na Comarca de Cascavel - PR.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões/assembleias extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião/assembleia.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

AM

alc

B

Jog



Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DO ASSOCIADO

Seção I

Considerações Gerais

Art. 6º - O Grupo Escoteiro terá número ilimitado de associados, pessoas capazes de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, que poderão ser admitidas, desde que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição e cadastro, onde conste a aceitação deste estatuto e do regimento interno.

Art. 7º - Podem-se filiar-se ao Grupo pessoas, que tenham interesse em desenvolver o espírito escoteiro, das potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas, o caráter, religiosa, através da disciplina, da responsabilidade e da progressão da formação do jovem.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Beneficiários – os membros juvenis: Lobinhos(as), Escoteiros(as), Seniores/Guias e Pioneiros(as).



II - Escotistas – todos aqueles que forem nomeados para cargo ou função, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis, tais como: Chefes, Instrutores e Auxiliares.

III - Dirigentes – todos aqueles que forem eleitos ou nomeados para cargo ou função não incluídos no inciso anterior, tais como: Membros de Diretoria, Secretários e Auxiliares.

IV – Contribuintes – os pais e/ou responsáveis dos membros juvenis.

Art. 9º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10 - São os direitos dos associados:

- I - participar das atividades do Grupo Escoteiro;
- II - tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV - propor a admissão de novos associados;
- V - ter acesso a todos os documentos do Grupo Escoteiro;

Parágrafo único - Para fazerem jus a seus direitos, como participar de atividades, ter voz e voto, eleger e ser eleito, os sócios devem estar em dia com o registro da União do Escoteiros do Brasil, suas contribuições sociais, inclusive com a tesouraria o Grupo.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Grupo Escoteiro;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno, e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VI - pagar contribuição financeira, se houver, conforme previsão em Regimento Interno.

Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição, quando esta for aprovada em Assembleia



Geral, sem justificativa aceita e desde que previamente notificado;
III - superveniência de incapacidade civil;
IV - falecimento;
V - expulsão.

Parágrafo Único - Entende-se por exclusão por justa causa, entre outros:
I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação ou seus membros, denegrindo sua imagem e reputação;
III - proceder com má-fé ou agir de forma negligente na administração dos recursos da associação;
IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto, e no Regimento Interno.

Art. 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do Grupo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, endereçada à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 14. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria de Grupo;

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia Geral:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em assembleia ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
- c) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- d) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro;
- e) deliberar sobre os relatórios da Diretoria;
- f) eleger a cada reunião/assembleia, seu Presidente e Secretário;
- g) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- h) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- i) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 16 - A Assembleia Geral do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;



[Handwritten signatures and initials]

e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo.

Art. 17 - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de quinze dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, ou da Diretoria de Grupo, ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados.

Art. 18 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 19 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões/assembleias da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 20 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller initials or marks to the left.

- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de dezembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Grupo:

- I - representar a Grupo Escoteiro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o Diretor Administrativo ou Vice Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente do Grupo:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials or smaller signatures to the left.

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato, ou até nova convocação de eleição;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo do Grupo:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;
- VI - receber e processar os pedidos de inscrição de novos associados, assim como os de exclusão;
- VII - manter todos os associados informados dos atos do Grupo, conforme definido pela Assembleia ou pelo Regimento Interno.
- VIII - assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 25 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada ano, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 26 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada ano, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.



Art. 27 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.



CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 29 - Com exceção da Assembleia de Grupo, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 30 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 31 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 32 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 33 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.



Handwritten initials 'JB'.

Handwritten initials 'MB'.

Handwritten checkmark.

Handwritten signature.

Art. 34 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 35 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 36 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois), sendo obrigatório o Presidente, e/ou Vice-Presidente, e/ou Diretor Administrativo, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 37 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 38 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos noventa (90) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;



- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga na Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião/assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga na Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião/assembleia extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 40 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de quinze dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 41 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 42 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 43 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

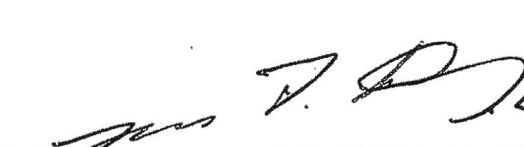
Art. 44 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.



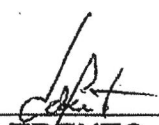
Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 45 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Cascavel, 18 de maio de 2013.




JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI
Presidente



EDER TRENTO
Vice-Presidente



SILVANA GRIZA PERES
Diretora Administrativa



PAULO ROBERTO DUNAISKI
Advogado
OAB 15.420

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO




| CUSTAS | |
|---------------------------|-------|
| VRC: | 30 |
| Emolumentos + Funrejus + | |
| Distribuição + Funarpen + | |
| Demais Encargos | |
| Total R\$: | 18,80 |

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

M. Marchesini

Selo DzHZh.WDhJF.LhI5r, Controle:
uu3R8.AWrQa
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0257837 - Registrado sob nº
0003716 Livro A-434, fls. 122/149
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 30/01/2017


 Eliane Maria Marchesini · Titular
 Anna Paula Marchesini · Substituta
 Mariza Marqueti · Escrevente



2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3995
Cascavel - PR - CEP 85.810-070
(45) 3223-6935
CNPJ: 78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:

[0137673]-JACQUELINE FABRICIO DONALSKI
[0131915]-PAULO ROBERTO DUNALSKI x-x-x-x-x-x-x-x-
por SEMELHANÇA.

Em testº _____ da Verdade.

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017
EDNA OLIVEIRA SMARCZEWSKI
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELLO DIG. Nº 2 | Gwt . KLixAb . faqMF - GuNIK . 7F3Wm

TABELIONATO DE NOTAS
Francisco Smarczewski
TABELIAO DE NOTAS DESIGNADO
CPF 003.355.099.91
RS. 3911 - FONE: 3223-6935
PARANA





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 243/2024

Projeto de Lei Nº 126/2024

Interessado: DEPUTADO BATATINHA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em resposta a informação nº 14.593/2024, encaminho os documentos em anexo solicitados na diligência junto a entidade.

Atenciosamente,

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2024, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **243** e o código CRC **1D7A2F0C0A2C4EF**



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 27.034.227/0001-04
Data 08/07/2024 13:05:32

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

27034227000104 - É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16722/2024

Projeto de Lei nº: 126/2024

Interessado: GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 8 de Julho de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso

Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16722** e o código CRC **1A7D2F0F4C5C5DA**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL

CNPJ Nº: 27.034.227/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2498.LWWB.7331**
Emitida em **15/07/2024** às **13:55:51**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16993/2024

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL

Projeto de Lei nº: 126/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2024, às 10:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16993** e o código CRC **1A7E2D1D3C0E8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10645/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2024, às 18:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10645** e o código CRC **1C7B2D1F3B0A8DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 603/2024

PL Nº 126/2024

AUTORIA: DEPUTADO BATATINHA

Concede o título de utilidade pública ao Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Batatinha, autuado sob o nº 126/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Em sua justificativa, o autor aponta que a entidade tem como objetivos a promoção de atividades de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, além de declarar que tem conhecimento da relevância do trabalho por ela prestado, atendendo os requisitos legais para sua concessão.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - *certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população atuando no desenvolvimento, através das práticas do esotismo, da educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o incremento de valores que alcançam toda a comunidade local.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 06 de agosto de 2024

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **603** e o código CRC **1B7B2A3C0F3E8DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17173/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 126/2024, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de agosto de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de agosto de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17173** e o código CRC **1B7B2F3E0F5F5FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10743/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10743** e o código CRC **1C7E2D3A0C5A5CB**